



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 131/2025

Institui o Dia Municipal da Gastronomia e a Semana Municipal de Eventos da Gastronomia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Ficam instituídos o **Dia Municipal da Gastronomia**, a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de junho, e a **Semana Municipal de Eventos da Gastronomia**, a ser realizada na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município e tem por finalidade:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da culinária regional do Município.

II – incentivar políticas públicas para o fortalecimento da gastronomia.

III – viabilizar, profissionalizar e organizar as festividades, por meio de competições de gastronomia, com pratos regionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 7 de outubro de 2025.

Vereador BRUNO BARREIRO

- Presidente -

Vereador LÉO DA ACADEMIA

- 1º Secretário -